

ID: A1BBF8577DDA4



LEI Nº 1.958/2022

Altera a Lei Ordinária nº 1.940/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Oeiras - PI para o período de 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OERIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Ordinária nº 1.940/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações no Plano Plurianual 2022-2025 para o exercício 2023:

Parágrafo único - Ficam incluídos os programas constantes dos Anexos I desta lei, integrada pelas ações constantes da lei orçamentária para 2023 e das suas alterações.

Art. 2º - A revisão baseada no art. 4º da Lei Ordinária nº 1.940/2021, apresenta para o exercício de 2023 os Anexos (I) integrante desta lei:

I - Inclusão

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OERIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
 CPF: 305.213.193-15
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Oeiras - PI
 Luiz Henrique Barbosa Nunes
 Secretário Municipal de Administração

Assinada e Registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois e Publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Carla de Almeida Laurentino Martins
 Chefe Gabinete

ID: 56203C9A8F9F4



Lei nº 1.959/22 de 09 de novembro de 2.022.

Alteração à Lei de Nº 1.941/2.021 - Lei Orçamentária Anual- LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2.022, aprovada em 22 de dezembro de 2.021, se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 60% para 70% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.

O Prefeito Municipal de Oeiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei de Nº 1.941/2.021 - Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2.022, aprovada em 22 de dezembro de 2.021, em seu Artigo 7º - "Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 " e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.930, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aumentando o limite citado no referido artigo de 60% para 70%.

Praca das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ: Nº 06.553.937/0001-70

Página 1



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), 09 de novembro de 2.022.

José Raimundo de Sá Lopes
 CPF: 305.213.193-15
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Oeiras - PI
 Luiz Henrique Barbosa Nunes
 Secretário Municipal de Administração

Assinada e Registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois e Publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Carla de Almeida Laurentino Martins
 Chefe Gabinete

Praca das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ: Nº 06.553.937/0001-70

Página 2